



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 1
COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS 1
COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE..... 2

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 64, DE 06 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1.º Designar a servidora Millena Galvão da Mota, CPF: 041.283.241-08, matrícula SIAPE: 1178800, para o encargo de Solicitante de Passagem junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, no âmbito da Coordenação de Gabinete da Presidência e suas Divisões e Serviços da Sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, em atendimento ao art. 15 da Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015, para verificar cotação de preços das agências, comparando-as com os praticados no mercado, indicar a reserva, solicitar e autorizar a emissão de bilhete de passagem, por meio da agência de viagem ou diretamente das companhias aéreas credenciadas, conforme a Portaria nº 227/2014 MP.

Coordenação de Gabinete da Presidência		
NOME:	MILLENA GALVÃO DA MOTA	CPF: 041.283.241-08
Matricula SIAPE:	1178800	E-mail funcional: millena.mota@advdf.com.br

Art. 2.º Fica a cargo dos Fiscais Técnicos/Fiscais Setoriais, titulares e substitutos do Contrato nº 26/ 2024 - SEI (6277035), quando necessário, a solicitação de remarcação ou cancelamento de passagem, solicitar novo bilhete ou reaproveitar bilhete não utilizado.

Art. 3.º Determinar que cada Departamento e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, contado com suas atribuições e competências visando o bom desempenho da missão em causa, fixadas na Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS

PORTARIA CR- ATO/FUNAI Nº 1, DE 06 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS - CR-ATO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 892 de 25 Agosto 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e no art. 40 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, resolve:

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada. Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e das respectivas Coordenações Técnicas Locais circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual dos exercícios de 2023 e 2024, dos bens móveis, imóveis, semoventes e do patrimônio da renda indígena, caso exista, desta Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2024.



Brasília, 07 de maio de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 87 - p. 2

Art. 2º Designar os servidores Joel Bezerra Ribeiro, matrícula nº 0446206, Alcione Benevenuto Pimentel, matrícula SIAPE nº 0446659, Dernerval Oliveira Cardoso, matrícula SIAPE nº 0446295 e Osorito Ulisses Aniszewski e Silva, matrícula SIAPE nº 0447406, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Osorito Ulisses Aniszewski e Silva, matrícula SIAPE nº 0447406.

Art. 3º Designar os servidores Francisco Otávio Reis Oliveira, matrícula Siape nº 0444326, lotado na CTL Goiânia/GO; Maria dos Anjos Rodrigues de Sousa, matrícula Siape nº 1824914, lotada na CTL Carolina/MA; Silivan Karajá Amorim, matrícula Siape nº 0447381, lotado na CTL Araguaína/TO; José Raimundo Aquino Fontenelle Júnior, matrícula Siape nº 3228707, lotado na CTL Santa Maria das Barreiras/PA; João Batista Santos Filho, matrícula Siape nº 0446853; lotado na CTL Tocantinópolis/TO; Marcos Simawê Xerente, matrícula Siape nº 3341971, lotado na CTL Tocantínia/TO; Marcello Moura, matrícula Siape nº 0446447, lotado na CTL Minaçu/GO; Aryele Kujamaru Karajá, matrícula Siape nº 3342161, lotada na CTL Santa Terezinha/MT; Indiarrury Can Krahô, matrícula Siape nº 3341818, lotado na CTL Itacajá/TO; Rafaella Sandoval Coxini Karajá, matrícula Siape nº 3342747, lotada na CTL São Félix do Araguaia/MT; Xawapare Ymi Genivaldo Tapirapé, matrícula Siape nº 3346967, lotado na CTL Confresa/MT e Georthon Aurélio Lima Brito, matrícula Siape nº 0447127, lotado na CTL Gurupi/TO; como equipe de apoio à realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do patrimônio da renda indígena, caso exista;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IV - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES / Funai, no que couber, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

PORTARIA CR-XAVANTE/FUNAI Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria Pessoal nº 198/MPI, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, RESOLVE:



Brasília, 07 de maio de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 87 - p. 3

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de bens de consumo e permanentes, em atendimento às demandas da Coordenação Regional Xavante e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08746000314/2024-86

I – Thiago de Castro Patah, matrícula SIAPE nº 3145725

II – Rosimeire Otaviano da Silva, matrícula SIAPE nº 2718605.

III - Carlos Henrique da Silva, matrícula SIAPE nº 1958740.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHAEL RÃ'WA TSA'E'OMO'WA

Coordenador Regional